



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.056

BELÉM

DOMINGO, 29 DE JUNHO DE 1952

## GOVERNO FEDERAL

(\*) DECRETO N. 30.699 — DE 2 DE ABRIL DE 1952  
Altera dispositivos do Regulamento para o Corpo do Pessoal Subalterno da Armada.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterado o art. 26 do Regulamento para o Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, aprovação e mandato executar pelo Decreto n. 28.703, de 2 de outubro de 1950, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 26. "Tempo de efetivo serviço" é o espaço de tempo, contado dia a dia, entre a data inicial de praça e da data do licenciamento, baixa, desincorporação, exclusão ou expulsão do serviço ativo, da transferência para a reserva ou da reforma.

§ 1.º Será considerado como tempo de efetivo serviço aquele prestado pelos atuais tafeiros antes da vigência do Decreto n. 22.642, de 13 de abril de 1933, e o tempo de cursos nas Escolas de Aprendizes - Marinheiros para os aprendizes que o tenham concluído com aproveitamento.

§ 2.º Será computado como tempo de serviço efetivo o período em que as atuais praças serviram à Marinha, como marinheiros ou foguistas contratados ou extranumerários.

Art. 2.º É suprimida a alínea b) do art. 29 do citado Regulamento.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1952; 131.º da Independência e 64.º da República.

(aa) GETULIO VARGAS  
Renato de Almeida Guibebel

(\*) DECRETO N. 30.700 — DE 2 DE ABRIL DE 1952  
Da nova redação ao art. 1.º do Decreto n. 31.173, de 19 de novembro de 1951.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 1.º do Decreto número 30.179, de 19 de novembro de 1951, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º Todos os cinemas existentes no território nacional ficam obrigados a exibir filmes nacionais de longa metragem e entretuchos, classificados de boa qualidade, na proporção mínima de um filme nacional por exibição de cada oito programas de filmes estrangeiros de longa metragem.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo será contado como um programa de filmes estrangeiros a repetição ou prologação do mes-

(\*) Publicado no "Diário Oficial" da União, em 4 de abril de 1952.

mo programa além do seu período habitual.

§ 2.º As exibições obrigatórias de filmes nacionais de longa metragem e de entretuchos far-se-ão pelo prazo de permanência normal dos filmes estrangeiros em cada casa exibidora, e deverão abranger no total o mínimo de 42 dias por ano, dos quais, obrigatoriamente, dois sábados e dois domingos em cada quadrimestre.

Art. 2.º O presente decreto en-

trará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1952; 131.º da Independência e 64.º da República.

(aa) GETULIO VARGAS  
Francisco Negrão de Lima

(\*) Publicado no "Diário Oficial" da União, em 4 de abril de 1952.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.065 — DE 27 DE JUNHO DE 1952

Transfere a escola isolada de 1.ª entrada no lugar Taperaçu, Município do Capim, para o lugar Arraial do Alto Palheta, no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e atendendo a conveniência do ensino,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola isolada de 1.ª entrada — padrão B, do lugar Taperaçu, Município do Capim, para o lugar Arraial do Alto Palheta, no mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.063 — DE 27 DE JUNHO DE 1952

Concede outorga de mandato para os cursos de Economia Doméstica e Trabalhos Manuais da Escola Profissional Feminina "Obra da Providência", com sede nesta Capital.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo ao que requereu a Irmã Superiora e Diretora da Escola Profissional Feminina "Obra da Providência" e de acordo com o parecer da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida outorga de mandato, para os cursos de Economia Doméstica e Trabalhos Manuais, da Escola Profissional "Obra da Providência", com sede nesta Capital.

Art. 2.º Os diplomas expedidos pela referida Escola, dos cursos aspectos de Trabalhos Manuais e Economia Doméstica, terão validade, neste Estado, depois de registrados devidamente na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2.º A fiscalização do curso de que trata o presente decreto será feita pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4.º A diretoria da Escola mencionada fica obrigada a apresentar ao Governo o Regimento Interno da mesma, para efeito de aprovação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.037 — DE 27 DE JUNHO DE 1952

Concede equiparação do curso primário, anexo à Escola Técnica de Comércio do Instituto Paraense e que funciona na Vila de Icoaraci, aos aos estabelecimentos de ensino oficial congêneres.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo ao que requereu o Diretor da Escola Técnica de Comércio do Instituto Paraense, e ainda aceitando o parecer da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a equiparação dos cursos primários, elementar e complementar, anexos à Escola Técnica de Comércio do Instituto Paraense, sediado na Vila de Icoaraci, aos dos estabelecimentos de ensino oficial congêneres na conformidade do regime e organização didática adotados nos grupos escolares do Estado.

Art. 2.º A fiscalização dos cursos mencionados no art. 1.º será exercida pela Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do art. 63 do Regulamento do Ensino Primário, em vigor.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.063 — DE 27 DE JUNHO DE 1952

Desdobra em duas a escola isolada de 1.ª entrada, do lugar "Bacurizinho", no Município de Marabá.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e atendendo a conveniência do ensino,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desdobrada em duas a escola isolada de 1.ª entrada, do Quadro Único, do lugar "Bacurizinho", no Município de Marabá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.069 — DE 27 DE JUNHO DE 1952

Dá a denominação de "Dr. Murilo Braga", à Escola Rural do lugar Igarapé Ubá, no Município de Moju.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica denominada "Dr. Murilo Braga", a Escola Rural do lugar Igarapé Ubá, no Município de Moju, em homenagem à memória desse eminente homem público, que prestou relevantes serviços à educação e à cultura nacional.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARA**

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado

**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**  
DECRETO DE 14 DE JUNHO 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do

art. 1.º, da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 21-3-39 a 21-3-49, a Teodomiro da Costa Camarão, cabo armeiro n.º 21, da Polícia Militar do Estado, reservadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10, do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado

**Daniel Coelho de Souza**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**GABINETE DO GOVERNADOR**

DESPACHO PROFERIDO PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO  
Em 20.6.52  
Ofício :  
N. 1198, da Secretaria de Saúde

de Pública (pedido de cancelamento e aproveitamento de contrato de Capelão na Colônia do Frata) — Autorizo o cancelamento e aprovo o contrato.

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**GABINETE DO SECRETARIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado  
Em 25.6.52

Petições :

0907 — Domingas de Gusmão Lameira, mãe do ex-sinaleiro Baltazar Eliseu Lameira (pagamento de vencimento) — Restitua-se à S. E. P.

0909 — Antonina de Carvalho Miranda, professor no Município do Guama (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0910 — Berenice Bianco de Moraes, professor em Curugá (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0911 — Carmen da Costa Faria, professor em Muana (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0912 — Deusarina da Silva Azevedo, professor em Vizeu (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0913 — Edelburga Sampaio Lacerda, professor em Mosqueiro (efetividade) — Volte à D. P., para que seja lavrado o ato na oportunidade indicada no parecer daquela repartição.

0914 — Estelina Gomes de Sousa, professor em Igarapé-Açu (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0915 — Maria do Céu Oliveira Freitas, professor em S. S. da Boa Vista (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0916 — Maria Adelaide Caldeira de Arruda, professor de canto orfeônico (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

01001 — Cecília Brito Lobão, professor em Capanema (licença-reposo) — A D. P.

01002 — Cirene Leite Vasconcelos, professor em Bragança (licença-saúde) — A D. P.

01003 — Francisca Simões da Costa, professor em Ourém (prorrogação de licença-saúde) — A D. P.

01004 — Maria de Nazaré Pereira Lima, professor em Ananindeua (pedido de exoneração) — A D. P.

01005 — Risoleide Galvão de Ataíde Ferreira, professor em Curugá (licença-reposo) — A D. P.

01007 — Pedro Argemiro de Oliveira, guarda, lotado na D. R. da S. E. e Finanças (pedido de efetividade) — Encaminhe-se.

Em 20.6.52

01004 — Miguel da Silva Elias, 1.º sargento músico da PM (licença especial) — Deferido. Lavre-se o ato.

01041 — Manoel do Vale Gui-

marães, extra-numerário diarista do I. L. S. (contagem de tempo de serviço) — A D. P., devendo ser o interessado chamado para indicar o fim do pedido.

01042 — Rachel de Melo Pinto, inspetora de alunos do CEPC (licença-saúde) — A D. P.

01040 — Anazilda Carrera Cardoso, professor no lugar Espírito Santo do Tauá-Vigia (licença saúde) — A D. P.

01043 — Joaquim Rodrigues de Mesquita, comissário de polícia de Tracuateua-Bragança (exoneração) — Sim, recomenda-se ao delegado de polícia do município que indique substituto idôneo.

01033 — Antônio Moreira Dias (naturalização) — Como requer. Em 25.6.52

Ofícios :

N. — Laudo de inspeção de saúde de Luiz do Espírito Santo Freire, oficial administrativo, lotado na S. E. F., para efeito de licença-saúde) — A D. P.

N. 18, do Juízo de Direito da Comarca de Bragança (publicação de edital de citação, sendo interessados: Maria Cardoso Bittencourt e outras) — A I. O., para atender.

N. 278, da Polícia Militar (anexo o laudo de inspeção de saúde de Raimundo Bernardo Monteiro, cabo — reforma) — De acordo. Lavre-se o respectivo ato.

N. 1091, da Secretaria de Educação e Cultura (contrato de Alzira Godinho da Silva, professor no grupo escolar Paulino de Brito) — Opine a D. P.

N. 519, da Assembléia Legislativa (sobre projeto que dispõe s/ remuneração mínima dos servidores do Estado e dos Municípios) — Restitua-se à A. L., com a observação de que a informação pedida somente poderá ser integralmente prestada com a udiência da SEF.

N. 332, da Prefeitura Municipal de Belém (comunicação) — Agradecer à P. M. B. Dar ciência ao interessado e arquivar.

N. 305, do Departamento de Segurança Pública (informação sobre processo em que é interessado o Sr. Armando Chaves Cohen) — Solicitem-se informações ao Dr. 3.º Promotor Público desta Capital, agradecendo à PGE a informação prestada no ofício recibo.

Memorandum :

Memorandum :

N. 973, do Gabinete Governamental (pagamento de vencimentos de Benedito Damasceno Pestana, servindo na D. do Trânsito) — Ao G. G., para conhecimento

do Exmo. Sr. Gal. Governador.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA**

**EXPEDIENTE**

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral :

**OSMIAN DA SILVEIRA BRITO**

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual . . . . . 260,00

Semestral . . . . . 140,00

Número avulso . . . . . 1,00

Número atrasado, por ano . . . . . 1,50

Estados e Municípios :

Anual . . . . . 280,00

Semestral . . . . . 150,00

Exterior :

Anual . . . . . 400,00

Publicidade

por 1 vez . . . . . 600,00

1 Página contabilidade, Página, por 1 vez . . . . . 600,00

½ Página, por 1 vez . . . . . 300,00

Centímetros de coluna : Por vez . . . . . 6,00

idade de suas assinaturas. na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JUNHO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Manoel Assunção Barbosa de Carvalho (efetivação no cargo) — A Secretaria do Interior e Justiça, com o pedido de audiência da Divisão do Pessoal.

Maria de Lourdes Pontola Sampaio (restituição de montepio) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para solicitar informações à Caixa Econômica, sobre o débito da requerente e dar audiência para a prestação da mesma.

Secretaria de Obras, Terras e Viação (casa de Ananindeua) — Ao Dr. Secretário do Interior e Justiça, com as informações oferecidas pelo Coletor de Ananindeua, sugerindo esta Secretaria de Estado, a fim de solucionar a controvérsia referente à localização das repartições do Estado, que se estude a possibilidade de estabelecer a Delegacia de Polícia no mesmo prédio em que funciona a Coletoria.

Francisco Miguel Belucio — A Divisão de Contabilidade, para o expediente de abertura de crédito especial, na devida oportunidade.

Maria Odete da Silva Freitas — Ao Sr. Chefe do Expediente, a fim de dizer sobre o expediente que deu origem ao telegrama anexo da Exatonia de Muana.

Casa Cristo Redentor (faz solicitação) — Ao Sr. General Governador.

Prefeitura Municipal de Acará — Ao Sr. Chefe de Expediente, para transmitir à Prefeitura de Acará a exposição do D. A. M. que esta Secretaria de Estado aprova, no sentido de que as despesas deverão correr à conta das contribuições em atraso e não das do presente exercício.

Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Silva Garcia & Cia.) — A Divisão de Despesa, para pagamento.

Recebedoria de Rendas (relação de créditos), Secretaria de Saúde Pública (prestação de contas), Maria Praxedes Ataíde Sousa — A Divisão de Contabilidade, para os devidos fins.

Merculina Pimentel de Vasconcelos, Odete Barbosa Marvão, João Gilberto Paes, fofina paga do Grupo Escolar "Paulino de Brito", Januário Ventino de Carvalho, Moraes, Raimundo Possidônio de Lacerda Filho, Alzira Vieira Brandão, Heloisa Tapajós Bentes, Roracides Penha Tavares, Raimundo Henrique Lopes, Antônio de Sousa Pedrosa, Clemente Soares Raiol, Osmarina Dias Cardoso, Iolita Gomes Pereira, Hilda de Almeida Mota, Iraci Maria de Almeida Soares, Georgina Diniz, Terezinha Coelho, Antonieta Castro, Helena Imbiriba Lisboa Matos, Silvio Mori Afalho — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

Secretaria de Saúde Pública (solicitando pagamento de gratificações e duodécimo do mês de junho) — A Divisão de Despesa, para providenciar.

Secretaria de Saúde Pública (requisição de material) — A Divisão de Material, para providenciar.

José Gurjão Praxedes (laudo médico) — Encaminhe-se à Secretaria de Interior e Justiça, com o pedido de audiência da Divisão de Pessoal.

Helena Monteiro Valdez — Ao Dr. Procurador Fiscal, para exame e parecer.

Asilo D. Macedo Costa (solicita duas resmas de almasso) — A Divisão de Material, para atender.

Assembleia Legislativa (solicita informações) — A Divisão de Material, para informar sobre a movimentação das dotações de material permanente e material de consumo da Tabela 12 (Assistência Judiciária do Cível).

S. E. N. A. C., Bibliote-

ca e Arquivo Público, Importadora de Ferragens S.A. — A Divisão de Material.

Pedro Leon de Rosa (solicitando pagamento de percentagens) — A Divisão de Receita, para informar.

Banco do Brasil S.A. (referente a apólices da Dívida Pública Federal de propriedade do Governo do Estado do Pará) — A Divisão de Contabilidade, para dizer.

Joaquim Modesto Favacho e Antônio Mendonça — A Divisão de Despesa, para dizer.

Divisão de Contabilidade, para expediente relativo ao pedido de crédito especial, na devida oportunidade.

DIVISAO DE DESPESA TESOUREARIA

Table with financial data: SALDO do dia 27 de junho de 1952, SALDO do dia 23 de junho de 1952, SOMA, Paramentos efetuados no dia 28/6/52, SALDO para o dia 30/6/52, DEMONSTRAÇÃO DO SALDO, Em dinheiro, Em documentos, TOTAL.

Belém (Pará), 23 de junho de 1952.

Visto: João Montes, diretor da Div. Despesa. A. Nunes—Teseoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 30 de junho de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

- Antônio Braga, A. Ramos & Cia., Afonso Ramos & Cia., A. M. Fidalgo & Cia., Africana Tecidos S.A., Albino Fielho & Cia., Alves Hall Ltda., Adriano Pimentel & Cia., Acclino Campes, Borges Quaresma & Cia., Castro & Cia., Cia. Farmacêutica Brasileira, Vicente A. Sobrinho, Cia. Indústria e Comércio de Produtos Alimentares, D. F. Bastos & Cia. Ltda., Departamento dos Correios e Telégrafos, Ernesto G. Leitão, Ferreira d'Oliveira & Sobrinho, Fábrica União Indústria e Comércio, Fábrica de Gases Medicinais, F. Vitorio & Cia., F. Aguiar & Cia., F. Moacir Ferreira & Cia., Figueiredo Cardoso & Cia., Furtado & Cia., Ltda., H. Barra, Importadora e Exportadora Ltda., J. Kishnow e Irmão, J. Amaro & Cia., L. S. Maia, Laboratórios Silva Araújo Russel S.A., Leite & Cia., Laborterapica S.A., Lima, Irmão & Cia., Leite & Gomes, Moinho Paulistano Limitada, Marvin Representações e Comércio S.A., Mourão Ferreira Comércio e Indústria S.A., Niclous Corte & Cia., Newton Soares, Norberto Lavareda, Panair do Brasil S.A., Pedro Paulo B. de Lima, Piqueira & Diniz, Pires Rei & Cia., P. Martini & Cia., Pará Telefones Cia. Ltda., Portuense, Ferragens S.A., Ribeiro & Cia. Ltda., Silva Garcia & Cia., Santa Casa de Misericórdia do Pará, Saunders & Cia., Serviço de Navegação da Amazônia (SNAPP), Shell-Mex Brasil Ltda., Venerável Ordem S. de São Francisco, M. Tunas & Filho, Jorge Corrêa S.A.

Diversos: João Monteiro de Pina, Anibal Pinheiro Sampaio, Terezinha Sales da Silva.

Justiça: Repartição Criminal.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, durante o período do dia 21 a 27 de junho de 1952.

Autorização para comerciar:

1 — Chafic Rachid El-Hurny,

pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a sua esposa D. Jamilé Chamar El-Hurny — Registre-se.

Fiança de leiloeiro: 2 — Ana Adélia Greiber, pedindo o registro da guia de recolhimento da quantia de Cr\$ 15.000,00, à Delegacia Fiscal deste Estado, importância essa referente à sua fiança para exercer o cargo de leiloeiro — Registre-se.

Atas: 3 — Portuense, Ferragens, S.A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 22 do corrente, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 13 do mesmo mês corrente, quando foi aprovado o aumento de seu capital social de Cr\$ 5.000.000,00, para Cr\$ 8.000.000,00 — Arquive-se.

4 — Companhia Paracense de Latex, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 7 de maio passado, que publicou a Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 25 de abril do ano corrente — Arquive-se. Sociedade Anônima: 5 — Utilidades Domésticas, S.A., pedindo o arquivamento da Ata da sua Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 25 do corrente mes. Sede: Belém, sem filial; objeto: importação e comércio, por atacado e varejo de utilidades domésticas e o mais que a diretoria parecer conveniente; capital: Cr\$ 200.000,00, dividido em 200 ações ordinárias ao portador, do valor de Cr\$ 1.000,00, cada uma; Diretor: Floreal Alba, que exercerá o mandato por 6 anos; prazo indeterminado — Arquive-se.

Contratos: 6 — Travassos & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Cidade de Bragança, à Rua Carlos Gomes, com a Avenida Serzedelo Corrêa, sem filial; objetivo: Farmácia e Drogeria; capital: Cr\$ 65.000,00; entre partes: Hugo Moraes Travassos da Rosa e João Batista Pereira Bezerra, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquive-se.

7 — Tufik Hamad & Filhos, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Vila de Icoaraci, à Travessa Cristóvão Colombo n. 25; sem filial; objeto: Indústria de panificação em geral; capital: Cr\$ 170.000,00; entre partes: Tufik Hamad Timoniy, libanês, casado e Fernando Hamad, brasileiro, solteiro; prazo indeterminado — Arquive-se.

8 — Noronha & Irmão, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua Gaspar Viana n. 694, sem filial; objeto: Merceria; capital: Cr\$ 50.000,00; entre partes: Raimundo Cabral Noronha, casado e Crimo Cabral Noronha, solteiro, brasileiros; prazo indeterminado — Arquive-se.

Alterações: 9 — Loureiro & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada dos sócios Antônio Cardoso Loureiro e Maria Antônia Poço Loureiro, embebsados de seus haveres na sociedade e a redução do capital de Cr\$ 100.000,00, para Cr\$ 90.000,00, permanecendo a mesma sede na cidade de Santarém, sendo o objetivo social a exploração do comércio de representações e cinemas; entre partes: Manoel Cardoso Loureiro, português e Walkiria Franklím Loureiro, brasileira, casados — Arquive-se.

10 — João do Nascimento Grêlo & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do capital social de Cr\$ 300.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00, pela admissão dos novos sócios solidários Gabriel Fontinha Alves Carrelo, Celsa Nunes do Nascimento Grêlo e Augusto dos Santos Grêlo, permanecendo a mesma sede, finalidade e prazo; entre partes: João do Nascimento Grêlo, João Fernandes Gonçalves, Gabriel Fontinha Alves Carrelo, portugueses, Celsa Nunes do Nascimento Grêlo e Augusto dos Santos

Grêlo, brasileiros, casados — Arquive-se.

11 — R. T. Ferreira & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social, em virtude do aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00, para Cr\$ 300.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação no quadro social — Arquive-se.

12 — Ernesto Faria & Irmãos, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento do capital da sociedade de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 600.000,00; abertura da filial aonde convier a sociedade, e aumento da retirada pró-labore a que tem direito os sócios, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquive-se.

13 — M. Pereira & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela distribuição do capital da sociedade entre os sócios, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 100.000,00 a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquive-se.

Firmas coletivas: 14 — Tufik Hamad & Filho, Noronha & Irmão e Travassos & Cia., pedindo respectivamente o registro dessas firmas comerciais — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais: 15 — Manoel Augusto Ferreira, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Manoel Ferreira de que é responsável. Sede: Belém, à Travessa Fátima Eutíquio n. 463, sem filial; objeto: padaria; capital: Cr\$ 40.000,00 — Registre-se.

16 — Manoel dos Santos, português, casado, pedindo o registro dessa firma da qual é responsável. Sede: Belém, à Rua Gaspar Viana n. 26, sem filial, exploração de boteguim; capital: Cr\$ 40.000,00 — Registre-se.

17 — Francisco Gabriel de Sousa, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Francisco G. de Sousa, de que é responsável. Sede: Belém, no Boulevard Castilhos França n. 161, sem filial; objetivo: cereais, compra e venda e consignações; capital Cr\$ 50.000,00 — Registre-se.

Cadastro: 18 — Afonso Lopes Pereira e Fresciliano Corrêa Pinheiro, leiloeiro da praça, pedindo respectivamente o seu registro no cadastro comercial — Deferido.

Carta de leiloeiro: 19 — Ana Adélia Greiber, pedindo a expedição de sua Carta de Leiloeiro, visto já haver satisfeito todas as formalidades legais — Expeça-se a carta.

Averbações: 20 — Jorge Leite, firma comercial desta praça, pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 100.000,00, para Cr\$ 200.000,00 — Averbe-se.

21 — Loureiro & Cia., firma comercial da cidade de Santarém, pedindo para averbar no seu registro a retirada dos sócios solidários: Antônio Cardoso Loureiro e Maria Antônia Poço Loureiro — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

22 — João Renato Franco, único responsável pela firma desta praça J. R. Franco, pedindo para averbar no seu registro a mudança da sede de seus negócios da Av. São Jerônimo n. 53/60 para a Rua Alcipeste Manoel Teodoro n. 361 e seu ramo de negócio de Farmácia para o de Representações e Conta Própria — Averbe-se.

23 — Ernesto Faria & Irmãos, Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital social de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 600.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

24 — R. T. Ferreira & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 300.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato

24 — M. da Silva Marques, firma comercial desta praça, pe-

dindo para averbar no seu registro que a sua filial instalada no Rio de Janeiro, tem a sua sede à Avenida Rio Branco n. 777, 1.º andar, conjunto, 1.403 e que as suas operações no Distrito Federal distinguem-se da assinatura — M. da Silva Marques, do Pará, usando desse aditivo para evitar semelhança com firma idêntica estabelecida naquela cidade — Averbe-se.

**Cancelamento:**  
25 — Furtado e Dias, Ltda., pedindo o seu cancelamento em virtude da alteração do seu contrato social — Cancele-se, arquivado o distrato social.

**Licença:**

26 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 29 do corrente, às 9 horas, à Rua da Conceição n. 12, na Usina Fátima — Deferido.

**Livros:**

27 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Representações Lda. — Silva & Cia. — Cardoso Lopes & Cia. — Comércio de Madeiras e Representações Lda. — Sabino Silva & Cia. — M. Abreu — Adriano Andrade & Cia. — Rocha Cruz, Ltda. — José Levy Opadia & Cia. — Indústrias Jorge Correa, S.A. — M. Godinho & Cia. — Indústria de Papel da Amazonia, Ltda. — Paysano, Alfredo & Cia. — Rui L. Almeida — Companhia Industrial do Brasil, S.A. — Empresa de Navegação Aquidaban, Ltda. — Fazendas Uberaba, Ltda. — A. Coraybe & Cia. — Coutinho & Irmão — M. P. Rios e H. Duarte Paixão (transferência).

**Certidões:**

28 — Ainda durante a última semana pediram certidões: Dr. Marioscar da Fonseca, Banco Nacional Ultramarino e M. da Silva Marques.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

O Sr. Secretário de Estado despacha o seguinte expediente com o Excmo. Sr. General Governador do Estado:

**Ofícios:**

N. 1542, do Departamento Estadual de Águas (remetendo petição de José Maria Cordeiro de Azevedo) — Sim.

N. 1494, de Mariano de Carvalho (pedindo licença para explorar um balneário devoluto em Almeirim) — Como pede.

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

N. 1538, do Departamento Estadual de Águas (remetendo petição de Manoel Artur Rodrigues da Cruz) — Restitua-se ao D. E. A., para conhecimento do despacho do Sr. Gal. Governador de fls. 3.

N. 1576, do Serviço de Transportes do Estado (remetendo folha de pagamento do pessoal diarista, para prestação de contas

da quantia de Cr\$ 3.365,00) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 1575, do Serviço de Transportes do Estado (prestando contas da quantia de Cr\$ 5.600,00) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 1573, do Serviço de Transportes do Estado (comunicando a colisão do carro n. 16-OF com o de n. 946-P) — Encaminhe-se à Delegacia de Trânsito para que informe a quem cabe a culpa do acidente e quais as providências tomadas.

N. 1574, do Serviço de Transportes do Estado (gasolina e óleo) — Ciente, arquite-se.

1572 — Wilson Ferreira Ribeiro (pedindo certidão do Título de Posse das terras "Bom Jesus" em Prainha) — Ao Serviço de Terras.

**Petições:**

1386 — João B. de Lacerda Ferreira (pedindo a designação do agrimensor Francisco Xavier Diniz, para demarcar um terreno de sua propriedade em Ananindeua, aliás no quilômetro 6 logo após a parada Entroncamento, Município de Belém) — Ao Serviço de Terras.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE FACULDADE DE DIREITO DE S. LUIZ DO MARANHÃO EDITAL N. 4

Concurso para professor catedrático de Direito Civil (1.ª Cadeira).  
De ordem do Sr. Professor Acrísio Rebêlo, diretor da Faculdade de Direito de São Luiz, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão de 13 de fevereiro do corrente ano, faço público a quem interessar possa que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de seis meses, a contar do dia 1.º de março a 15 de agosto do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Civil (1.ª cadeira).

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, a filiação e naturalidade, o estado civil, a residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- I—Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II—Atestado de sanidade;
- III—Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;
- IV—Prova de estar quite com o serviço militar;
- V—Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente

registrado na Diretoria de Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo, neste caso, estar o diploma revalidado; título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há 6 (seis) anos;

VI—Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;

VII—Prova de pagamento da taxa e inscrição no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

O concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I—Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

II—Exemplares impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou desestudos ou de pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III—Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV—Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente no interesse coletivo;

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticados atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas constará sucessivamente:

**I—Prova Escrita:**

**II—Defesa de Tese;**

**III—Prova Didática.**

Os pontos, nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo o Direito Civil.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e os candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de 10 (dez) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova Escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos, organizados pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da Tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão arguir cada Tese, apresentada pelo prazo máximo de trinta (30) minutos e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A Prova Didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta (50) minutos, sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos organizados pela Comissão Julgadora.

São isentos de sêlo a Tese e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 15 de março de 1952, às 17 horas.

O expediente da Secretaria obedece ao seguinte horário: Das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Luiz, 13 de fevereiro de 1951. — (a) Maria Bogáa Rodrigues de Sousa, secretária.

(C—Dias 29/2, 29/4 e 29/6)

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

##### Faculdade de Direito do Piauí

De ordem do Excmo. Sr. Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, diretor da Faculdade de Direito do Piauí, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 7 de janeiro p. findo, faço público a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de seis meses, a contar de 1 de março a 1 de setembro do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para o provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Judiciário Civil (duas cadeiras).

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados, o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I—Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II—Atestado de sanidade;

III—Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV—Prova de estar quite com o serviço militar;

V—Diploma de Bacharel ou Dr. em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do País, ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado; título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI—Documento de atividade

profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;

VII—Prova do pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);

VIII—Tese — 50 exemplares impressos.

O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I—Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;

II—Exemplares impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III—Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV—Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas, constará sucessivamente:

**I—Prova Escrita;**

**II—Defesa de Tese;**

**III—Prova didática.**

Os pontos nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo o Direito Judiciário Civil.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de sêlos a Tese e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 1 de setembro de 1952, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário de quatorze às dezessete horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Piauí, em Terezina, 8 de fevereiro de 1952. — (a) Bel. Raimundo Alves da Silva, secretário.

— Visto: Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, diretor.

(G—29/5, 29/6 e 29/7)

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO BATALHÃO DE INFANTARIA

##### Concorrência Pública

De ordem do Sr. Tenente-Coronel Comandante, fica aberta a concorrência pública para a venda de uma Camionete marca "Wils-Overland" com capacidade para 7 passageiros, em perfeito estado de funcionamento.

O veículo em apreço pode ser visto no quartel desta unidade todos os dias úteis das 8,00 às 11,00 horas.

As propostas deverão ser remetidas à mesma União e o envelope lacrado com a inscrição "Concorrência Pública", e não poderão ser inferiores a quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), até o dia 19 do mês vindouro, às 9,00 horas, quando serão abertas pelo Sr. Tenente-Coronel Comandante em presença de todos os interessados.

Belém, 20 de junho de 1952. — Orlando de Almeida Viana, capitão fiscal administrativo, interino. (G—Dias 27, 29/6 e 6/7)

#### COMANDO GERAL

Departamento de Administração De ordem do Sr. Cel. Comd. Geral, faço público que encontra-se à venda a seguinte maquinaria para padaria, com pouco uso e em perfeito estado de conservação e funcionamento:

Uma (1) maceira com capacidade para misturar duas sacas.

Um (1) motor elétrico de 2 H.P., para corrente de 110/220 wts.

Uma (1) porta para forno.

Referidos objetos poderão ser examinados pelos interessados no quartel do Comando Geral, à Rua Gaspar Viana, todos os dias úteis, das 8,00 às 12,00 horas.

As propostas deverão ser remetidas até o dia 8 de julho vindouro, devidamente lacradas e endereçadas ao Chefe do D. A. da P. M.

Quartel em Belém, 26 de junho de 1952. — (a) Reynaldo Salgado de Oliveira, major chefe do D. A. (G—Dias 27 e 29/6 e 6/7)

#### COMANDO GERAL

Departamento de Administração De ordem do Sr. Cel. Comd. Geral da Polícia Militar deste Estado, faço público que encontra-se à venda um ônibus, carroceria montada em chassis "Réo", de 183 1/4, entre-eixos, armação de piquiá, fôrro de cedro, bancos com os pés de ferro, assentos estufados com molas e cobertos com crômio, suporte de tubos niquelados, atracção feita com cantoneiras de ferro, seguro com parafusos e porcas, chassis atracado na carroceria por meio de braçadeiras, chapamento interno de madeira compensada e externamente chapa de ferro de 1/8 e assalhado de acapú e pau amarelo, em perfeito funcionamento.

Citada viatura poderá ser examinada pelos interessados, no quartel do Comando Geral, na Gaspar Viana, todos os dias úteis, das 8,00 às 12,00 horas.

As propostas deverão ser remetidas até o dia 15 de julho vindouro, ao Chefe do D. A. da P. M.

Quartel em Belém, 26 de junho de 1952. — (a) Reynaldo Salgado de Oliveira, major chefe do D. A. (G—Dias 27 e 29/6 e 6 e 14/7)

#### E. ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

##### CONCURSO DE MONOGRAFIA SOBRE A LEFRA

Conforme edital publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, de 14 de maio último, acham-se abertas no Serviço Nacional de Leprosia, do Departamento Nacional de Saúde, à rua Washington Luiz, 13 1.º de, à Rua Washington Luiz, 13-1.º horas do dia 15 de outubro vindouro, as inscrições para o concurso de monografia sobre o seguinte tema:

##### ESTUDO ATUAL DA TERAPEUTICA DA LEFRA

Poderão concorrer, apresentando trabalho inédito, funcionários e extranumerários da União, dos Estados, Territórios, Distrito Federal e municípios, funcionários de instituições particulares de combate à lepra existente no país e todas as pessoas que, trabalham em qualquer Instituição Médica Social.

A inscrição consistirá na entrega ao Serviço Nacional de Leprosia, mediante recibo, de trabalho inédito sobre o assunto, com o qual, e, sob pseudônimo, o concorrente se candidata.

Será também considerado inscrito o candidato cujo trabalho, enviado por via postal, der entrada no Serviço Nacional de Leprosia dentro do prazo acima mencionado.

O trabalho deverá ser acompanhado de sobrecarta com o pseu-

donimo do candidato, seu verdadeiro nome, cargo ou função que exerce, a respectiva ou instituição, bem como uma declaração assinada, desistindo dos direitos autorais em favor do Serviço Nacional de Leprosia.

Serão conferidos prêmios de Cr\$ 20.000,00, Cr\$ 10.000,00 e Cr\$ 5.000,00 aos trabalhos que se classificarem em 1.º, 2.º e 3.º lugares, respectivamente, de acordo com a indicação da comissão julgadora.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, à rua São Jerônimo, 605, entre 7 e 13 horas, diariamente. (G — Dias 24 e 30/6)

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### Chamada de funcionários

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Francisco Alves Pessoa, metrista desta D. E. R., a se apresentar no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, no local do seu serviço, do qual se afastou sem justo motivo desde o dia 26 de maio deste no, sob pena de demissão por abandono de emprego.

Belém, 13 de junho de 1952. — (a) Eng. Manoel Dias — Diretor da D. A. — Visto: Eng. Belisário Dias — Diretor Geral.

(G—Dias 27, 28 e 29/6; 2, 4, 6, 8, 10 e 12/7)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Edital de chamamento

Pelo presente Edital de Chamamento, fica notificada D. Venância Paulina Alves, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Pacuhy Claro no município de Ourém, para no prazo de vinte (20) dias a contar da data da 1.ª publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. Eu Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente Edital de Chamamento fica notificada D. Raimunda Penaforte Damasceno ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Tijuca no município de Ourém, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6 1.º 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada Dona Zilda Corrêa Alves, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Tupinambá, no Município de Ourém, para no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir

as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6 1.º 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada Dona Zilda Corrêa Alves, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Tupinambá, no Município de Ourém, para no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir

as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de findo o referido prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o edital extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria

(G—Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada a normalista Elza de Jesus Silva Pais, ocupante do cargo de professor de Educação Física, Padrão G, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da 1.ª publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o referido prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão na forma do artigo 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Classe N, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 10 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria

(G—Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento fica notificada Dona Inês Soares Diniz, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Vila Gurupi—Vizeu, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feito prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão na forma do art. 254, do Decreto-lei 3.902, de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL em 3 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria

(G—Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Colégio Estadual "País de Carvalho"

Pelo presente edital faço saber à professora Maria Anunciada Ramos Chaves, única candidata inscrita no concurso para provimento efetivo da cadeira de História do Brasil, deste Colégio, que, consoante deliberação da Congregação, foram eleitos os senhores professores José Alves Maia e Alcísio da Costa Chaves para, juntamente com os doutores Edgar Pinheiro Porto, Paulo Maranhão Filho e Otávio Mendonça, indicados pelo Conselho Nacional de Educação, integrarem a Comissão Examinadora do aludido concurso.

Outrossim, comunico que a Congregação marcou o dia 12 de agosto vindouro, às 19,30 horas, na sede deste estabelecimento, para início das provas do referido concurso, e que a Comissão Examinadora instalou-se, no Gabinete do Diretor do Colégio, no dia 6 do corrente.

Secretaria do Colégio Estadual "País de Carvalho", em 10 de junho de 1952. Edgar Contente, secretário — Visto: Maria Amélia Ferro de Sousa, diretor. (G—Dias 19 e 29/6—19 e 29/7 e 10/8)

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, faço público que, por diversas pessoas, abaixo mencionadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foram requeridos, por compra, ao Estado, lotes de terras, próprios para indústria agrícola, sítos na Ilha de Cotijuba, na 6.ª Comarca — Belém—10.º termo, 10.º Município — Belém, e 20.º distrito, cujos requerentes são os seguintes:

Alberto Gomes de Almeida, Augusto Benedito de Leão Guilhon, Aristides Perpino dos Santos, Antônio Hiroshi Ogawa, Arinos Carneiro Brasil, Alcides Damasceno Mendes, Alcindo Lira, Belisário Dias, Carlos Pereira da Silva, Carlos Alberto Platilha, Carlos Pinto de Almeida, Carlos Katzer Junior, Carlos Augusto Lobato, Dulce Nobuko Takada, Delfim de Freitas Moutinho, Emiliano de Jesus Frade, Eleonora Alves Conceição, Eric Minori, Elisa Batista Sá, Fernando dos Santos Matos, Francisco Antônio Damasceno, José Maria Monteiro, José Maria de Vasconcelos Machado, José Maíto Ribeiro, João Milton Dentas, Jacinto dos Santos Reis, José de Castro Batista, José Maria Bonfim de Almeida, Júlia Iachiko Takada, Katsunosuke Ischioda, Kaouru Minori, Luiz Fabra Laffitte, Luiz Alves, Lília Silva Lamarão, Lauro da Silva Brandão, Lourival Alves Conceição, Miguel Queiroz Filho, Melquiades Almeida Barbosa, Maria de Nazaré Soares Maia, Maria Lúcia Veiga Chaves, Marieta Silva de Almeida Braga, Manoel João Gemaque, Maria Lúcia Gomes Cabral, Maria Kalzer Conceição, Maria Ferreira Damasceno, Maria do Carmo Queiroz, Oscarino dos Santos Lobato, Oscarina Barbosa, Osvaldo Shiohata Takada, Orlando Torres, Osear Barbosa Santos, Oscarino Cardoso da Rocha, Pedro Baena, Raimundo Lobato Torres, Regina Paiva Lisboa, Silvino Luiz Lobato, Teodomiro Pereira da Silva, Vitor de Sousa Lobato, Vicente de Oliveira e Silva, Vivaldo Santos Siqueira, Vitor Klário da Paz, Waldemar da Silva Mendes, Wilson Sá Ferreira, Walmizolina Conceição Laffitte.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Administração da Colônia de Cotijuba.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado, de Obras, Terras e Viação do Pará, 27 de junho de 1952. (a) Sebastião R. de Oliveira, chefe do Serviço de Terras. (G—Dia 29/6)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

##### CENTRO DE SAÚDE N. 1

##### Sub-seção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador deste prédio à Rua D. Romualdo Coelho n. 223, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de ... dias, para efeito de reforma, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 21 de junho de 1952. — Visto: Chefe do Centro de Saúde n. 1, Dr. Sousa Macêdo. — O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias. (G—29/6 e 1, 2/7)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### Aforamento de terras

Dr. Lavindo Dias Maia, secretário geral interino da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo José Cordeiro de Vasconcelos, brasileiro, casado, residente à Passagem Isabel n. 4, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem

Isabel para onde faz frente e Rua Curuçá na projeção dos fundos, no perímetro entre a Rua Coronel Luiz Bentes e Rua Magno de Araújo, de onde dista 6m,10; limita-se à direita e à esquerda respectivamente, os imóveis de ns. 10 e 12; medindo de frente 9m,30 por 38m,00 de fundos ou seja uma área de 353m<sup>2</sup>,40.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido alforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de junho de 1952. — (a) Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral interino. (T-3297-19, 29/6 e 9/7-Cr\$ 120,00)

#### NECRÓPOLE DE SANTA IZABEL

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de sepulturas do Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas cujo prazo estão exgotados, devendo os interessados requererem compra, exumação ou prorrogação e efetuarem o pagamento das taxas e impostos estabelecidos na lei, ficando para isso marcado o prazo de trinta dias (30), a contar da data da publicação deste edital, sob pena de exgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

Exumações dos quadros de adultos ns. 28 e 29 artigo I, e 40 artigo 2-H. Assim como sepulturas especiais e catacumbas.

#### Quadro n. 20 — Antigo I

Sepulturas ns. 128.578 a 129.059, enterramentos efetuados de 26 de novembro de 1946 à 5 de fevereiro de 1947.

#### Quadro n. 29 — Antigo I

Sepulturas ns. 129.060 a 129.399, enterramentos efetuados de 5 de fevereiro a 28 de março de 1947.

#### Quadro n. 40 — Antigo 2-H

Sepulturas ns. 129.400 a 129.392, enterramentos efetuados de 28 de março a 11 de junho de 1947.

#### Sepulturas especiais

N. 70 — Quadro 2 artigo F — Edgar Bastos de Oliveira, falecido em 29/2/929.

N. 734 — Quadro 9 artigo 2G — Marta de Santana M. Corrêa, falecida em 12/3/947.

N. 952 — Quadro 9 artigo 2-G — Maria Cândida Pessoa, falecida em 24/9/946.

N. 971 — Quadro 28 artigo I — Sebastião Reis Muniz, falecido em 3/12/946.

N. 979 — Quadro 1 artigo F — José Arnaldo C. Leão, falecido em 30/12/948.

N. 1005 — Quadro 17 artigo C — Daise Leite Guêdes, falecida em 4/3/947.

N. 1008 — Quadro 17 artigo C — Olga Engelhard Pinheiro, falecida em 6/3/947.

N. 1013 — Quadro 28 artigo I — Eudoxia Emília de Lima, falecida em 31/3/947.

N. 1015 — Quadro 28 artigo I — Angela de Lira C. Porto, falecida em 16/4/947.

N. 1027 — Quadro n. 17 artigo C — Antonieta Santelo Alves, falecida em 18/5/947.

N. 1036 — Quadro 7 artigo E — Mariana Alves Dias, falecida em 29/5/947.

N. 1037 — Quadro n. 28 artigo I — Castorina Nunes Esteves, falecida em 31/5/947.

N. 1039 — Quadro n. 28 artigo I — Maria da Conceição de A. Pinho, falecida em 2/6/947.

N. 1042 — Quadro 7 artigo E — Melquiades José das Neves, falecido em 5/6/947.

N. 1045 — Quadro 28 artigo I — Romão Vieita Martins, falecido em 14/6/947.

N. 620 — Fila de baixo — Merandolina Dias Leitão, falecida em 12/2/947.

N. 332 — Fila de cima — Carlos Fernandes Soares, falecido em 17/4/947.

NOTA — Serão também exuma-

das as sepulturas antigas dos mesmos quadros que estão com o prazo de espera terminados.

Administração do Cemitério de Santa Izabel, 28 de junho de 1952. — (a) Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos, administrador.

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### Edital de concorrência pública para venda de veículos e materiais inservíveis.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.)-PA, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 29/12/48, e em conformidade com a deliberação do C. E. em sua reunião ordinária realizada em 23/6/52:

I — Faz Público para conhecimento de quem interessar possa, que, neste Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA, com sede central à Av. Tito Franco n. 357, nesta Capital de Belém, Estado do Pará, achase aberta, pelo prazo de sete (7) dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, a concorrência pública para a venda dos veículos fora do uso e materiais inservíveis à este Departamento, a saber:

- 1 caminhão "Gmc"
- 1 " " "Chevrolet"
- 1 " " "Ford Canadá"
- 1 " " "White"
- 2 caminhões "Fargo"
- 1 bascul. "Austin"
- 1 " " "Hudson"
- 3 " " "Internacional" kb-2
- 2 " " "Willys"
- 43 Baterias diversas
- 32 Radiadores diversos
- 390 Tambores vazios de asfalto
- 238 Pneus diversos

II — Os concorrentes apresentarão suas propostas, em quatro vias, devidamente datadas e assinadas, dirigidas diretamente ao Gabinete da Diretoria da Divisão Administrativa, nos dias úteis do prazo desta concorrência, das 7,30 às 12,30 horas, devendo ser mencionado nas mesmas o preços para cada unidade e a declaração de que aceita as condições do presente edital.

III — O encerramento da concorrência dar-se-á às 11 horas do último dia do prazo acima mencionado.

IV — O concorrente vencedor deverá recolher à Tesouraria deste DER-PA, 20% do valor total dos materiais vendidos, no ato de lhe ser comunicado pela Divisão Ad-

ministrativa o resultado da concorrência.

V — As propostas serão abertas por uma comissão constituída do Diretor da Divisão Administrativa e de mais dois (2) funcionários do DER, na sala onde funciona atualmente o Serviço de Divulgação, às 10 horas do dia seguinte ao último dia do prazo da concorrência, na presença dos concorrentes.

VI — Abertas e examinadas as propostas, serão estas referendadas pela Comissão e em seguida ao engenheiro Diretor Geral, que decidirá como melhor convier aos interesses deste Departamento.

VII — Os veículos fora de uso para este DER-PA, poderão ser examinados pelos interessados todos os dias úteis do prazo da concorrência das 7,30 às 12,30 horas, no Retiro "Jary", sito nesta cidade à Av. Tito Franco n. 1805, onde serão dados aos mesmos todos os demais esclarecimentos que lhes interessar.

VIII — Os materiais inservíveis poderão ser examinados na Sucata de Ananindeua, pertencente a este Departamento, durante o prazo estipulado no item anterior.

IX — As Prefeituras do interior, em igualdade de condições com os demais concorrentes, terão preferência na venda dos citados veículos.

E, para que chegue ao conhecimento público, lavrou-se este edital, que vai afixado à porta deste DER, e publicado pela "Imprensa Oficial" e jornais diários desta Capital, durante o prazo da Concorrência Pública.

Dado e passado nesta Diretoria da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, aos 28 dias do mês de junho do ano de 1952. — Eng. Maluf Gabbay, Diretor da D. A. — Maria de Nazaré Teixeira, escriturária. Visto — Belisário Dias, diretor geral do DER-PA.

(Ext. - Dias 29/6 - 1 e 3/7)

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D. E. R.)

O engenheiro Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem convida todos os proprietários de ter-

renos que marginam à Av. Tito Franco, no trecho compreendido entre Bandeira Branca e Entroncamento, a comparecerem a um dos locais abaixo mencionados, a fim de tratarem assuntos de seu interesses:

Av. Padre Eutíquio, 794 — Divisão Industrial — Das 8 às 10 horas.

Av. Tito Franco, 1805 — Retiro "Jary" — Das 8 às 12 — e das 14,30 às 16,30 horas. — Eng. Belisário Dias, diretor geral do DER-PA.

(Ext. - Dias 29/6 - 1 e 3/7)

#### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### INSPECTORIA REGIONAL DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Concorrência administrativa permanente para o fornecimento de artigos de consumo que necessita a Inspectoria Regional de Fomento Animal e suas dependências:

De ordem do Sr. Inspetor Chefe, faço público para conhecimento dos interessados, que, de acôrdo com a autorização do Sr. Diretor da Divisão do Material, do Ministério da Agricultura e nos termos do art. 52 da Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e seus parágrafos, combinado com os arts. 757 e 762 do Decreto-lei n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (R. G. C. P.) e art. n. 37 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, se acha aberta até 15 de julho de 1952, na Secretaria desta Inspectoria a inscrição à concorrência administrativa permanente para o fornecimento de artigos de consumo habitual nesta Repartição e suas dependências durante o exercício de mil novecentos e cinquenta e dois sob as seguintes condições:

#### PRIMEIRA

Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Sr. Inspetor Chefe da I. R. acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certidão da Alfandega de estar quite com a Fazenda Nacional;

b) Certidão da Seção do Imposto sobre Renda, de estar quite com o referido imposto;

c) Certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do

art. 350 da Constituição das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei n. 5.452 de 1 de maio de 1943;

d) Talão de Impostos Estaduais e Municipais;

e) Todos os demais documentos que o interessado julgar conveniente juntar. Nos requerimentos de que trata o presente capítulo, deverá constar a nacionalidade da firma para cumprimento do que dispõe o art. 53 do Código de Contabilidade Pública.

#### SEGUNDA

As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada com .... Cr\$ 3,00 por folha e mais selo de educação e saúde, todas datadas e assinadas com os preços em algarismos e por extenso, em envelopes fechados e lacrados com as indicações do conteúdo; Não serão tomadas em consideração as propostas que não forem apresentadas.

#### TERCEIRA

O negociante que, legalmente negociar com artigos constantes de dois ou mais grupos desta concorrência poderão apresentar uma só proposta, indicando na mesma o número do grupo e dos artigos desejados.

#### QUARTA

Os preços oferecidos não poderão exceder de mais de dez por cento dos preços atuais da praça — Parágrafo 1º do artigo 51 do C. C. P. e art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Para maior eficiência na fiscalização dêsse dispositivo a Inspeção se reserva o direito de promover inquéritos administrativos na praça, para demonstração e prova de que o fornecedor infringe os termos dos artigos citados, de conformidade com o § 2º do art. 741 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade e Pública.

#### QUINTA

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas, após quinze (15) dias de despacho que ordenar a sua anotação (art. 52,

§ 3º do C. O. e art. 760 do R. G. C. P.).

#### SEXTA

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta a diferença (art. 762 do R. G. C. P.).

#### SETIMA

Os fornecedores de artigos de expediente ficarão na obrigação de apresentar um exemplar de cada fórmula (fólias de livros, talão, impressos, etc.).

#### OITAVA

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações das listas apresentadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quais serão devolvidos para serem substituídos. Em caso de ser recusada a substituição será aplicada a penalidade de que trata a cláusula quarta.

#### NONA

As contas serão, apresentadas em 4 vias até o dia 5 do mês seguinte ao do recebimento do pedido, para a devida classificação e conferência. O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, dentro de oito dias a contar da data da entrega da conta.

#### DÉCIMA

Os pedidos serão feitos por escrito pelo encarregado do Material, devidamente visado pelo Chefe da Seção Administrativa após a autorização do Sr. Inspetor Chefe, na proporção das necessidades que a I. R. julgar necessário, sendo expressamente proibido a qualquer comerciante aceitar encomendas verbais de fornecimento, as quais não serão aceitas para a devida liquidação.

#### DÉCIMA PRIMEIRA

Correm por conta dos fornecedores todas as despesas de transporte, seguros, fretes, capatazias, etc., até a Inspeção Regional (sede) não influenciando no entanto essa despesa no preço dos artigos, porquanto será paga em conta separada e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, como sejam: guias de embar-

#### DÉCIMA SEGUNDA

As propostas serão, abertas cinco (5) dias após o término do prazo concedido para entrega das mesmas na sede da I. R. com a assistência dos proponentes que quiserem assistir ao ato.

#### DÉCIMA TERCEIRA

Consta a presente concorrência de 20 grupos assim discriminados:

GRUPO 04—Máquinas, motores e aparelhos, etc.

GRUPO 05—Ferramentas e utensílios, etc.

GRUPO 06—Material elétrico, refrigeração, fotográfico, etc.

GRUPO 09—Material de ensino, insignias, bandeiras, etc.

GRUPO 11—Mobiliário de escritório, de biblioteca, máquina, aparelhos e utensílios de escritório.

GRUPO 12—Mobiliário especial, máquina, aparelhos de utensílios de laboratório, gabinete científico ou técnico.

GRUPO 17—Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, fichas, etc.

GRUPO 18 — Material de limpeza e conservação de veículos, máquina e aparelhos de instalação e artigos de iluminação.

GRUPO 19 — Combustíveis e lubrificantes, etc.

GRUPO 21 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais, material de caudalaria, ou de uso zootécnico.

GRUPO 24 — Material de consumo e conservação e para serviços de acampamento.

GRUPO 26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, adubos, insecticidas, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios.

GRUPO 27 — Sementes e mudas de plantas.

GRUPO 28 — Vestuários, uniformes, equipamentos, roupas de cama, mesa e banho, têxteis, etc.

GRUPO 29 — Artigos para limpeza e desinfecção.

GRUPO 30 — Material para acondicionamento e embalagem.

SC—GRUPO 20 — Sobressalentes de máquinas, etc.

SC—GRUPO 22—Ferragens, etc.

SC—GRUPO 25 — Matérias primas em geral.

#### DÉCIMA QUARTA

Os interessados encontrarão na Secretaria da I. R. das 7 às 13 horas uma relação dos artigos a que se refere esta concorrência, todos os modelos necessários e demais esclarecimentos que desejarem, como formulas de requerimentos para a Alfandega, Impostos sobre a Renda, Delegacia do M. do Trabalho, etc.

Inspetoria Regional de Fomento Animal, 16 de junho de 1952. — Visto: Gêa da Rocha Prata, agr. 24 — Pelo Inspetor Chefe da I. R. — Ramiro Coutinho, presidente da C. C. A. P.

(Ext.—Dias 26, 28 e 29/6)

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "UTILIDADES DOMÉSTICAS, S/A.", POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR

Aos 25 de junho de 1952 — convocados por convite epistolar, reuniram-se em assembléia geral, os subscritores da UTILIDADES DOMÉSTICAS, S/A., no escritório e sob a presidência de seu incorporador, Dr. Floreal Alba, à Travessa Frutuoso Guimarães n. 78, nesta capital, a saber: Dr. Floreal Alba, brasileiro, casado, economista, residente à Av. Braz de Aguiar n. 374; Maria de Lourdes da Costa Alba, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à Av. Braz de Aguiar n. 374; João Tertuliano Esperante Antelo, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Braz de Aguiar n. 124; Adamor da Silva Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Mundurucús n. 649; Anibal Bastos Cardoso, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Av. Gentil Bittencourt n. 1.154; José Maria da Silva Pinho, brasileiro, casado, comerciante, residente à Travessa 14 de Março n. 583; Agostinho Bastos Cardoso, brasileiro, casado, electricista, residente à Av. Gentil Bittencourt n. 1.154, representando a totalidade do capital. Verificou-se ter sido este coberto integralmente, na conformidade da seguinte lista de subscrição:

|  |           |            |
|--|-----------|------------|
| 1—Dr. Floreal Alba . . . . .                 | 155 ações | 155.000,00 |
| 2—Maria de Lourdes da Costa Alba . . . . .   | 40 “      | 40.000,00  |
| 3—João Tertuliano Esperante Antelo . . . . . | 1 ação    | 1.000,00   |
| 4—Ademor da Silva Costa . . . . .            | 1 “       | 1.000,00   |
| 5—Anibal Bastos Cardoso . . . . .            | 1 “       | 1.000,00   |
| 6—José Maria da Silva Pinho . . . . .        | 1 “       | 1.000,00   |
| 7—Agostinho Bastos Cardoso . . . . .         | 1 “       | 1.000,00   |
|  | 200       | 200.000,00 |

A devida parte desse capital, todo realizado em dinheiro, foi depositada no Banco do Pará, S.A., conforme documento apresentado à Junta Comercial do Est. do Pará. Estando os estatutos assinados por todos os subscritores do capital da sociedade anônima em incorporação presentes, eles os deram por aprovados e ela por definitivamente constituída e instalada, passando, desde este momento, a reger-se por eles, que são deste teor:

#### I.—Da denominação, sede, prazo e objetivo

Art. 1.º UTILIDADES DOMÉSTICAS, S.A., que se apresentará, também, em público, sob a sigla “UTILIDOSA”, tem sede e fóro na cidade e capital do Pará, podendo, porém, ser mudada para qualquer outra localidade do Brasil, por decisão da Assembléa Geral. Sua duração será por prazo indeterminado.

Art. 2.º A importação e o comércio, por atacado e a varejo, de utilidades domésticas e o mais que à Diretoria parecer conveniente para aquele fim, lhe constituem o principal objetivo.

#### II.—Do capital e das ações

Art. 3.º O capital social, todo é realizado, é de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), dividido em duzentas (200) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada.

Art. 4.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral.

Art. 5.º A Sociedade poderá emitir ações representativas de dez ou mais ações, até o máximo de cinquenta ações por título múltiplo.

#### III.—Da Administração

Art. 6.º Compete a administração social a um diretor, com a designação de Presidente, investido de poderes de administração em geral, especialmente para representar a Sociedade em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais; obrigá-la; praticar operações de comércio e de crédito, para isso assinando documentos de qualquer espécie, escrituras públicas ou particulares; emitindo, aceitando e endossando cheques, cambiais, notas promissórias, duplicatas, enfim, quaisquer títulos de crédito, movimentando contas em Bancos e estabelecimentos de crédito público, mas tudo no só e único interesse social. Lícito lhe é nomear procuradores ad judicia e ad negotia.

Parágrafo único. Na eventualidade de impedimento do Diretor-Presidente, por prazo superior a quatro meses, este nomeará um acionista para substituí-lo e ocupar seu cargo, até que termine dito impedimento, quando o reassumirá, ficando dispensado o seu substituto.

Art. 7.º Compete ao Diretor-Presidente criar filiais ou agências onde julgar conveniente aos interesses da Sociedade.

Art. 8.º O Diretor-Presidente poderá conferir títulos de Presidente Honorário da Sociedade, aos fundadores, acionistas ou pessoas que, por qualquer outro modo, tenham concorrido para o êxito da empresa.

§ 1.º As pessoas as quais for conferido o aludido título, não perceberão qualquer remuneração da Sociedade, salvo os dividendos a que fizerem jus, no caso de serem possuidoras de suas ações.

§ 2.º Os Presidentes Honorários não poderão, sob qualquer pretexto, gerir os negócios da Sociedade, sendo nulos, de pleno direito, os atos praticados em nome dela. Entretanto, de conformidade com o art. 6.º, parágrafo único, somente em casos especiais, o Diretor-Presidente outorgará procuração ou

nomeará um ou mais Presidentes Honorários para substituí-lo.

Art. 9.º Perceberá o Diretor-Presidente o ordenado mensal de dez mil cruzeiros, quando à testa dos negócios, na sede da Sociedade; mais cinco mil cruzeiros, quando em viagem a serviço da Sociedade, fundando filiais em quaisquer cidades, fiscalizando agências, filiais ou representantes, promovendo vendas, etc., a cargo da conta de despesas gerais; passagens e estadias pagas, sem prejuízo das gratificações pelos serviços prestados durante a sua gestão, concedidas pelos acionistas reunidos em assembléa geral, depois de designadas as reservas legais ou estatutárias e as mais que se tornarem necessárias e da distribuição do dividendo aprovado em assembléa.

Art. 10. O mandato do Diretor-Presidente é por 6 anos, podendo ser reeleito por mais de uma vez. Cauccionará ele sua gestão com trinta e uma ações próprias.

#### IV — Da Assembléa Geral e do Conselho Fiscal

Art. 11. As Assembléas Gerais ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelo Diretor-Presidente, por anúncio do DIÁRIO OFICIAL e em qualquer jornal da cidade com antecedência de oito dias, em primeira e de cinco dias em posteriores convocações e por ele presididas ou acionista aclamado, servindo de secretário o funcionário do escritório social que ele designar. Os acionistas depositarão suas ações no escritório da Sociedade, vinte e quatro horas antes da assembléa, a fim de tomarem parte em seus trabalhos.

Art. 12. A Assembléa Geral ordinária, ao conhecer do relatório e contas anuais da Diretoria, fixará as importâncias destinadas aos fundos de reserva e outros e as que serão distribuídas como dividendos aos acionistas, tendo em vista a proposta da Diretoria nêsse sentido e o parecer do conselho fiscal.

Art. 13. Três são os membros do Conselho Fiscal e igual o número de suplentes.

Art. 14. O ano social coincide com o ano civil.

Passando-se à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, ficaram assim constituídos: Diretor-Presidente, Dr. Floreal Alba, que exercerá seu mandato pelo prazo de 6 anos, conforme estabelecem os estatutos; Fiscais: Landrim Gonçalves Oliveira, Laércio Esteves e Luiz Ferreira Lopes; Suplentes: Antônio Bezerra Rodrigues, Edilson Lobato Tuñas e Cleonice Silva Soares Pontes. O imposto proporcional ao capital social será pago por verba dentro do prazo legal. Nada mais havia a tratar. E eu, Maria de Lourdes da Costa Alba, secretária, lavei esta ata no livro próprio, fazendo tirar dela cópia dactilografada, e uma outra assinada pelos acionistas presentes. Floreal Alba, Maria de Lourdes da Costa Alba, Ademor da Silva Costa, Anibal Bastos Cardoso, José Maria da Silva Pinho, João Tertuliano Esperante Antelo, Agostinho Bastos Cardoso. Firmas reconhecidas pelo Tabelião interino, Hermano Pinheiro, do Tabelião Condurú. Alfândega de Belém. Foi pago na 1.ª via o selo proporcional a Cr\$ 200.000,00 em estampilhas (Cr\$ 1.000,00) do selo adesivo devidamente inutilizadas por quem de direito e pela verba n. 2.888 de 25/6/52. Proc. 6271/52. 2.ª Seção da Alf., 26 de 6 de 1952. O Escriurário da cl. (assinatura ilegível), encarregado do selo.

Emolumentos na 1.ª via, na importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) — Recebedoria, 27 de junho de 1952 — O funcionário (assinatura ilegível) — Recebedoria de Rendas — Recebí, 27 de junho de 1952 (assinatura ilegível). Junta Comercial do Pará — Esta ata de constituição em 2 vias foi apresentada no dia 27 de junho de 1952 e mandada arquivar por despacho do Diretor, no dia 27 de junho, contendo 3 folhas de números 1046 a 1048 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 271/52, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Secretária da Junta Comercial do Pará, em Belém, 27 de junho de 1952. Pelo Diretor, Raimundo Pinheiro Garcia, 1.º Oficial.

(Ext.—29/6)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — DOMINGO, 29 DE JUNHO DE 1952

NUM. 3.634

ACÓRDÃO N. 21.234

Recurso ex-officio de "habeas-corpus" de Muana  
Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Alvaro Tavares Gonçalves.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de habeas-corpus da Comarca de Muana, sendo recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Alvaro Tavares Gonçalves.

Acordam os Juizes da 1.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, negar provimento ao recurso para confirmarem, como confirmam, o despacho recorrido, de vez que o paciente foi ilegalmente preso, sem culpa formada ou prisão preventiva decretada, e ausência de flagrante.

Custas, na forma da lei.  
P. e R.  
Belém, 16 de junho de 1952.  
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Arnaldo Lobo, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley, Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de junho de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.235

Apelação Crime de Bragança

Apelante — Raimundo Mendes da Cunha.

Apelada — A Justiça Pública.  
Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal da Comarca de Bragança, em que são: apelante, Raimundo Mendes da Cunha; e, apelada, a Justiça Pública.

Acordam, os juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada.

O júri, negando a legítima defesa invocada, não proferiu decisão manifestamente contrária à prova dos autos. A legítima defesa não está caracterizada de maneira indubitável e evidente.

Do depoimento da testemunha de vista, de nome Davina, chega-se à certeza de que o acusado foi o provocador da luta, de que resultou a morte de Faustino, pois afirma ela que o acusado foi quem lembrou um fato antigo passado entre ambos, depois de que passaram a discutir, tendo afinal sido o acusado quem primeiro puchou pela faca, depois do que então, por sua vez, a vítima puchou pela sua.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Vê-se, que se não fôra a recordação de certo fato passado entre ambos, a discussão não surgiria. E também se o acusado não tivesse puchado a faca, a luta não se estabeleceria.

Acréscce ainda que duas testemunhas dizem que a vítima jogou seu terçado contra o acusado.

E que este, então, aproveitou-se de estar desarmada a vítima, para atracar-se com ela e esfaqueá-la (fls. 27 v. e 28 v.).

Ora, se éle foi o provocador, pela recordação de certo fato passado entre eles, reavivando-o e acendendo novas discussões, e o primeiro a puchar a faca, em atitude resoluta, não pode invocar legítima defesa, que tem como um dos seus elementos característicos e substanciais repelir injusta agressão atual. Não estava sendo injustamente agredido; ao contrário, foi éle quem agrediu a vítima com o ato expressivo de sacar da arma, em atitude hostil.

Ainda mais, depois que a vítima jogou sua faca sobre éle é

que a esfaqueou, aproveitando-se da circunstância de ficar desarmada.

Não pode, pois, alegar legítima defesa, quem mata uma pessoa indefesa, desarmada, pois cessara então a ameaça à sua vida. Não havia perigo a conjugar. Desde que terminara a ameaça, não mais se justificava o ato de repulsa a uma agressão frustrada.

Custas, pelo apelante.  
Observam como instrução ao juiz: — desde que o júri negou o quesito principal da legítima defesa, devia o juiz julgar prejudicados os demais quesitos relativos à aludida justificativa.

Belém, 16 de junho de 1952.  
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Curcino Silva, relator — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo, Fui presente, E. Sousa Filho. Foi voto vencido o do Sr. Desembargador Raul Braga.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de junho de 1952. — Luiz Faria, secretário.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Sousa Silva e a senhorinha Maria de Belém Diniz

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Caele, 1586, filho de Libanio Nonato da Silva e de Dona Raimunda de Sousa Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, funcionária Estadual, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bailique, 60, filha de Laudelina Diniz dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com arubrica do que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—33 19,22 e 29/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abundio Corrêa Lima e a Dona Rosa da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Cesario Alvin, 161, filho de Raimundo Corrêa Lima e de Dona Rita Pereira Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Cesario Alvin, 161, filha de Amelia Marques da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com arubrica do que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—3321, 22 e 29/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cirilo Contatino da Costa Silva e a senhorinha Lorena de Jesus Pena dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Carlos de Carvalho 195, filho de Cirilo Bentes da Silva e de Dona Amelia da Costa Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral 420, filha de Amadeu Corrêa dos Santos e de Dona Angéla Pena dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com arubrica do que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—3320—22 e 29/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raul Braga e a Dona Candida Moraes da Mota.

Ele diz ser viuvo, natural do Pará, trabalhador braçol, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Costa, 16, filho de João Galdino da Costa e de Dona Amelia Galdino de Lima.

Ela é solteira natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Costa, 16, filha de Júlio Vicente da Mota e de Dona Josefina Moraes da Mota.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica do que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—3318, 24 e 29/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cirilo Constantino da Costa e Dona Candida Moraes da Mota.

Ele diz ser viuvo, natural do Pará, trabalhador braçol, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Costa, 16, filho de João Galdino da Costa e de Dona Amelia Galdino de Lima.

Ela é solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Costa, 16, filha de Júlio Vicente da Mota e de Dona Josefina Pedrosa da Mota.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conheci-

mento da existência, denuncie-o para fins de direito.  
 Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1952.  
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com arubrica de que faço uso. — **Raido Honório**  
 (T—3318, 22 e 29/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Soares e Dona Claudomira dos Santos.  
 Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Barão de Igarapé-Miri n. 553, filho de Raimunda Amorim.  
 Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Barão de Igarapé-Miri n. 553, filha de Maria dos Santos.  
 Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.  
 Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de junho de 1952.  
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**  
 (T—3345—29/6 e 6/7—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ozires de Oliveira Saldanha e a senhorinha Maria Pedreira Gonçalves.  
 Ele diz ser solteiro, natural do Pará, armazenador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Bom Socego n. 271, filho de Caetano da Silva Saldanha e de Dona Ana Nunes de Oliveira.  
 Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Vae-Quem-Quer n. 121, filha de Eduardo Marques Soares e de Dona Candida Gonçalves.  
 Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.  
 Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de junho de 1952.  
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**  
 (T—3346—29/6 e 6/7—Cr\$ 40,00)

**COMARCA DE BRAGANÇA**

O Doutor José Amazonas Pantoja, juiz de direito da Comarca de Bragança, Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc..  
 Pelo presente edital, que será publicado, ex-vi do parágrafo único, do art. 479, do Código de Processo Civil, cito Maria Cardoso Bittencourt, Zenaide Cardoso Bittencourt, Elizeu Cardoso Bittencourt, Neusa Cardoso Bittencourt, Carlos Cardoso Bittencourt, Raimunda Cardoso Bittencourt, Dário Cardoso Bittencourt, Lucília Cardoso Bittencourt e Orlando Cardoso Bittencourt para acompanharem, até final, o arrolamento dos bens deixados por Domingos

Antônio Vieira Bittencourt, cujo procurador, afirmou, nos autos, que os citados se encontram em lugar incerto e não sabido, o que também, está certificado pelo oficial de Justiça, Pedro Paulo Ferreira e, ainda, intimo, os ditos interessados para, no prazo de cinco dias, dizerem sobre as declarações da inventariante e demais termos do processo, inclusive, descrição dos bens e valores a eles atribuídos, tudo sob pena de revelia. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado, na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Bragança, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois. Eu, Antônio da Silva Pereira, escrivão, interino, escrevi. Bragança, (2) dois de abril de (1952) mil novecentos e cinquenta e dois. (a) José Amazonas Pantoja, juiz de direito. Confere com o original. Bragança, (18) dezoito de junho de (1952) mil novecentos e cinquenta e dois. Eu, Antônio da Silva Pereira, escrivão, interino, conferi.  
 (Ext.—Dia 29/6)

**CÓPIA DE PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Laurindo Pereira Lima e a senhorinha Bernardina da Paixão Ripardo.  
 Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funileiro, domiciliado e residente em Macapá, filho de João Pereira Lima e de Dona Josefa Sousa Lima.  
 Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada em Belém, e residente à Trav. Antônio Barreto n. 773, filho de Maria Carolina da Silva Ripardo.  
 Quem souber de qualquer impedimento legal, que os iniba de casar um com a outro, acuze-o na forma da lei.  
 E para que chegue ao conhecimento de todos, fiz este edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, em cartório.  
 Macapá, 12 de maio de 1952. (a)

Jaci Barata Jucá, oficial do Registro Civil.  
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, tendo recebido hoje, aqui

o faço publicar, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**.  
 (T—3347—29/6 e 6/7—Cr\$ 40,00)

**BOLETIM ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

ACÓRDÃO N. 4.147  
 Proc. 1 107-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Raimundo Honório da Cruz, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 13.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:  
 Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor em apreço, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.  
 Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.  
 Belém, 24 de junho de 1952.  
 (aa) Raul da Costa Braga — P. Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico Salustio Melo — Aníbal Figueiredo. Foi presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**JURISPRUDÊNCIA**  
 CONSULTA N. 73/51  
 Relator: Des. Dário Lins.  
 Vereador — Licença e perda de mandato.  
 Matéria além da competência da Justiça Eleitoral.

As consultas dos diretórios municipais não devem ser dirigidas ao Tribunal, segundo o art. 15, n. XXVI do seu regimento. Não se toma conhecimento da consulta, eis, que, também, a matéria licença a vereador e perda de mandato de vereador transcende da competência da Justiça Eleitoral.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta n. 73/51 da Zona eleitoral de Araguari, em que é consulente o Presidente do Partido Social Democrático:  
 Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em não tomar conhecimento da matéria da consulta.  
 a) porque, como nosso Regimento o dispõe no seu art. 15 n. XXVI, as consultas dos diretórios municipais não devem ser dirigidas ao Tribunal, mesmo assim não fosse.  
 b) — o assunto da consulta transcende da competência da Justiça Eleitoral, a qual, é sabido, não tem olhos para ver além da diplomação. Licença a vereador, e perda de mandato de vereador são questões cuja solução deve existir em lei alheia à nossa esfera de ação.  
 Belo Horizonte, 20 de outubro de 1951.  
 (aa) Eduardo de Menezes Filho, presidente — Dário Lins, relator  
 Boletim Eleitoral n. 1, de janeiro-fevereiro de 1952, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. (Pag. 7).

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATOS E DECISÕES**  
 PORTARIA N. 436  
 O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, RESOLVE:  
 Determinar que a cobrança do Imposto de Licenças Gerais e Comércio Volante e Imposto de Licenças para Anúncios e Preconícios, passe a ser feita pela Divisão da Receita do Departamento da Fazenda.  
 Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de junho de 1952.  
 Carlos Lucas de Sousa  
 Prefeito Municipal Interino

PORTARIA N. 437  
 O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, RESOLVE:  
 Determinar que o Dr. Artur Cláudio de Oliveira Melo, que vinha respondendo pela Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, no impedimento do titular Dr. Silvio Xavier Teixeira, continue naquela Consultoria até o regresso do titular.  
 Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de junho de 1952.  
 Carlos Lucas de Sousa  
 Prefeito Municipal Interino